



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 2021.0315.1/PE/047/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10551/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITAMENTO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada na Av, Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, acordam e justam firmar o presente **Termo de Aditamento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro** de interesse desta administração pública, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

| CONTRATANTE | |
|-----------------------------|--|
| Poder executivo | Município de Açailândia |
| Órgão | Prefeitura Municipal de Açailândia |
| Cnpj nº | 07.000.268/0001-72 |
| Endereço | Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA |
| Unidade administrativa | Secretaria Municipal de Cultura |
| Endereço | Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA |
| Representante | cultura@acailandia.ma.gov.br |
| Cargo/Função | Francisco Antonio Cruz de Sousa |
| C.I. / Órgão emissor/Função | Secretario Municipal de Cultura |
| CPF nº | 000113483799-0 SSP/MA |

| CONTRATADO | |
|----------------------|---|
| Razão Social | E OLIVEIRA DA SILVA EIRELI |
| CNPJ nº | 31.526.852/0001-40 |
| Endereço | AV SANTA LUZIA, 275, VILA SAO FRANCISCO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA |
| E-mail | welfagson@hotmail.com |
| Representante | Edevaldo Oliveira da Silva |
| Cargo/Função | Proprietário |
| C.I. / Órgão emissor | 022256212002-3 SSP/MA |
| CPF nº | 008.202.133-20 |

Cláusula primeira - DO OBJETO:

1.1. Ficam alterados, na forma de reequilíbrio econômico- financeiro, os valores para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de botijão e cargas de Gás Liquefeito

Edevaldo Oliveira da Silva



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de Petróleo - GLP, de interesse da Administração Pública, referente ao contrato nº 2021.0315.1/PE/047/2020.

Cláusula segunda - DOS VALORES:

2.1. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro são os seguintes, conforme planilha abaixo:

| 13.122.0030.2-147 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura | | | | | |
|---|--|-------|--------|---------------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | CARGA DE GÁS P13 - GLP. Especificação: Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) altamente tóxico e inflamável. Botijões com 13kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port. 47 de 24/03/99, ANP, NBR-14024 DA ABNT. MARCA: PARAGAS | Unid. | 10 | R\$ 101,03 | R\$ 1.010,30 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 1.010,30 | |

Cláusula terceira - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

| | |
|----------------------|---|
| Valor global (R\$) | R\$ 1.010,30 (um mil e dez reais e trinta centavos) |
| Unidade Orçamentária | 22 - Secretaria Municipal de Cultura |
| Projeto/Atividade | 13.122.0030.2-147 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura |
| Elemento da Despesa | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 001 - Recursos Ordinários |

Cláusula quarta - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula quinta - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento, será efetuada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura na imprensa oficial.

Cláusula sexta - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

Federico Oliveira da Silva



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cláusula sétima - DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia, 20 de Setembro de 2021.

Francisco Antonio Cruz de Sousa
Município de Açailândia-MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Contratante

Edevaldo Oliveira da Silva
E Oliveira da Silva Eireli
Edevaldo Oliveira da Silva
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: *[Assinatura]*, CPF nº 343.253.793-04

Nome: *[Assinatura]*, CPF nº 929.447.103-97